



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, N.º 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 57/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ICONNECTING TECNOLOGIA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.233.329/0001-16, com sede na Rua Jornalista Moacyr Andrade, n.º 257, Bairro São Bento, CEP 30.350-410, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado por outorgado público, Sr. David Travesso Neto, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório N.º 108 /2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º 57/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À DECORAÇÃO E À ILUMINAÇÃO DO EVENTO “NATAL ENCANTADO”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, NO ANO DE 2026, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA ENTREGA E POSTERIOR RETIRADA DOS ITENS.

3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.3.** O Termo de Referência;
- 3.4.** O Edital da Licitação;
- 3.5.** A Proposta do contratado;
- 3.6.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 –
TEL: (32) 3216-1053 (Ramal 165).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

4.1. O prazo de vigência do contrato é até 29 de janeiro de 2027 contado da assinatura do contrato.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, conforme dispositivos da Lei 14.133/2021.

4.3. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues até o dia 19 de outubro de 2026, conforme cronograma e orientações previamente comunicados pela Administração Municipal. A entrega deverá ser realizada no seguinte local: Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de expediente da Administração, previamente acordado com o setor requisitante.

4.4. Os materiais permanecerão à disposição do Município durante o período definido no Termo de Referência e deverão ser retirados pela contratada a partir do dia 11 de janeiro de 2027, mediante comunicação e alinhamento prévio com a fiscalização do contrato.

4- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

6.3. O valor total da contratação é de **R\$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

LOTE: 0001					
ORDEM	PRODUTO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	00000033582-BOLA DUPLA 1,90M - BOLA DUPLA 1,90M. Figura em formato de duas bolas ou similar, medindo 1,90m x 1,60m, estruturada em metalon 15x15 #18, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca	2	UN	1879,54	3.759,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
2	00000033583-ÁRVORE DE MANGUEIRA LUMINOSA 10M - ÁRVORE DE MANGUEIRA LUMINOSA 10M. Figura tridimensional em formato de árvore ou similar, medindo 10m de altura e 4m de diâmetro, estruturada em barra de metalon 25x25 #16 e desenhos em barra chata 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para	1	UN	23740,96	23.740,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento. A complementação é feita também com fita de led com movimentos, moving leds, com 7 funções de velocidade, com memória, tomada bivolt, cabo de força de 70cm, rolo com 12 metros. Potência: 24 watts.medidas da fita: largura 1 cm, altura 0,5 cm. Corte a cada 15 leds, 120 leds por metro. Rolo com 1.440 leds. Uso interno e externo. Ip 44. Design representado em 02 andares de 4,5m dividido em 06 partes (mínimo) por andar e 01 andar de 1m como ponteira.				
3	00000033584-ESTRUTURA ESTRELA EM ARCO 6,50M - ESTRUTURA ESTRELA EM ARCO 6,50M. Figura em formato de meio arco, com estrela dupla de 1,70m na ponta, ou similar, medindo 6,50m, estruturada em metalon 20x30 #18 e estrela em barra de ferro chato 1/2 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência	10	UN	4649,38	46.493,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
4	00000033585-CENÁRIOS DECORATIVOS - CENÁRIOS DECORATIVOS. Fornecimento de elementos decorativos e cenográficos destinados à composição de ambientes temáticos natalinos, tais como cenário de trono do Papai Noel, biblioteca, cozinha, jardim, fábrica de brinquedos ou similares, conforme referências técnicas e visuais previamente estabelecidas. Compreende o fornecimento de mobiliário cenográfico, estruturas decorativas, adereços temáticos, bonecos decorativos, elementos de ambientação e demais componentes complementares, necessários à completa caracterização estética e funcional dos cenários.	1	UN	33139,13	33.139,13
5	00000033586-COMETA 1,30M - COMETA 1,30M. Figura em formato de cometa ou similar, medindo 1,30m de comprimento, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24	4	UN	296,77	1.187,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
6	00000033587-ESTRELA 28CM - ESTRELA 28CM. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 28cm de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteadas de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	16	UN	89,03	1.424,48
7	00000033588-ESTRELA 56CM - ESTRELA 56CM. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 56cm de	29	UN	128,6	3.729,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
8	00000033589-ESTRELA 78CM - ESTRELA 78CM. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 78cm de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades,	2	UN	187,99	375,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
9	00000033590-ESTRELA 8 PONTAS 0,65M X 0,55M - ESTRELA 8 PONTAS 0,65M X 0,55M. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 0,65m x 0,55m de diâmetro, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	15	UN	207,74	3.116,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

10	00000033591-ESTRUTURA 4 ESTRELAS 1M - ESTRUTURA 4 ESTRELAS 1M. Figura em formato de estrelas com hastes ou similar, medindo 1m, estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	16	UN	445,15	7.122,40
11	00000033592-FINCO DE ANJO 1,50M - FINCO DE ANJO 1,50M. Figura em formato de Anjo ou similar, medindo 1,50m, anjo estruturado em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 e haste em barra chata de 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora	4	UN	395,72	1.582,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
12	00000033593-FINCO DE ESTRELA 0,56M X 1,90M - FINCO DE ESTRELA 0,56M X 1,90M. Figura em formato de estrela ou similar, medindo 0,56cm x130cm de diâmetro com haste de 1,70m, e estruturada em barra chata de 3/8 x 1/8 e haste em barra chata 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo	15	UN	207,74	3.116,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
13	00000033594-FINCO DE FLOR - FINCO DE FLOR. Figura em formato de flor ou similar, medindo 0,80cm de diâmetro com haste de 1,20m, flor estruturada em barra chata de 3/8 x 1/8 e haste em barra chata 5/8 x 3/16, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	80	UN	346,23	27.698,40
14	00000033595-TRONO DE ESTRELAS 3,30M - TRONO DE ESTRELAS 3,30M. Figura em formato de trono de estrelas ou similar, medindo 3,30m, assento em chapa revestido de espuma D30 e estofado com bagum vermelho. Estruturada em metalon 15x15 #18 e detalhes em barra de ferro	1	UN	14838,52	14.838,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
15	00000033596-HASTE COM 3 ESTRELAS 2,40M X 1,80M - HASTE COM 3 ESTRELAS 2,40M X 1,80M. Figura em formato de estrelas ou similar, medindo 2,40mx1,80m de diâmetro, com 3 hastes curvas, estruturada em metalon 15x15 #18 e estrelas em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento fy=345 mpa limite mínimo de ruptura fu=450 mpa, unidos por solda mig ponteadada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é	4	UN	1681,71	6.726,84



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolamento antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
16	00000033597-SINO PAINEL COM LAÇO 1,10M X 0,90M - SINO PAINEL COM LAÇO 1,10M X 0,90M. Figura em formato de sino com laço na parte superior ou similar, medindo 1,10m x 0,90m, estruturada em barra de ferro chato 1/2 x 1/8, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com	3	UN	811,2	2.433,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.				
17	00000033598-TÚNEL DE LUZ (POR METRO) - TÚNEL DE LUZ (POR METRO). Figura tridimensional em formato de túnel contendo 02 arcos com altura mínima de 2,50m e largura mínima de 3m ou similar, estruturada em metalon 20x20 #18, em aço carbono astm a-572 segundo a norma regulamentadora nbr-6591 com limite de escoamento $f_y=345$ mpa limite mínimo de ruptura $f_u=450$ mpa, unidos por solda mig pontuada de topo. Pintada na cor branca ou verde com 30 micras de cobrimento por demão segundo a norma regulamentadora nbr 11702, com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da figura é feita com mangueira luminosa em leds, com vedação em suas extremidades, blindagem a prova d'água e poeira, (mínimo de 10mm de diâmetro) com 24 leds por metro (mínimo). Os leds da mangueira são dispostos deitados para uma visão em 360 graus. A potência mínima é de 3 w/mt. A mangueira complementar é indicada para uso externo e possui 220 volts de tensão e a ligação da mesma, é feita através de conectores de interconexão. Possui proteção IP66, com isolação antichamas e vida útil estimada em mais de 40.000 horas de funcionamento.	25	M	1780,61	44.515,25
TOTAL DO LOTE: 00001					
TOTAL CREDOR:		225.000,00			
TOTAL PROCESSO:		225.000,00			

6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

**RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 –
TEL: (32) 3216-1053 (Ramal 165).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. Com base no § 1º, do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o executor do serviço e, ainda, admitida a retenção das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.

7.3. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

8. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

9. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária a seguir codificada.

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.003	SETOR DE TURISMO
FUNÇÃO	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUFUNÇÃO	695	TURISMO
PROGRAMA	0037	PROG PROMOÇÃO AO TURISMO
PROJ/ATIVIDADE	2.138	MANUT AÇÕES PROG NATAL ENCANTADO
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDIC
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	1.501.000/2.501.000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
FICHA	339	

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.23. Disponibilizar, em regime de locação, todos os materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência, nas quantidades, dimensões, cores, características técnicas e demais especificações estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada;

7.24. Entregar os materiais e equipamentos completos, limpos, em bom estado de conservação, sem avarias, deformações, corrosão excessiva, peças soltas ou componentes ausentes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.25. Entregar os elementos luminosos previamente testados e em perfeito funcionamento, acompanhados de cabos, conectores, mangueiras, lâmpadas e demais componentes necessários à sua utilização, observadas as especificações técnicas e de segurança aplicáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 7.26. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos materiais e equipamentos no local indicado pela Contratante, bem como pelo carregamento, transporte e retirada dos itens ao término do período de locação;
- 7.27. Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega e retirada dos materiais e equipamentos, observando o cronograma definido pela Administração e as orientações da fiscalização do contrato;
- 7.28. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando a respectiva justificativa e adotando as providências necessárias para minimizar eventuais impactos;
- 7.29. Substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, os materiais ou equipamentos que, no momento da entrega ou durante o período de locação, apresentarem defeitos, avarias, componentes ausentes, falhas de funcionamento ou quaisquer desconformidades em relação às especificações contratadas, quando decorrentes de responsabilidade da Contratada;
- 7.30. Manter, durante todo o período de locação, condições de disponibilidade para substituição dos itens que apresentarem defeitos ou avarias de sua responsabilidade, de modo a assegurar a continuidade e a integralidade da ambientação prevista para o evento;
- 7.31. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais e equipamentos até sua efetiva entrega à Contratante, bem como durante o transporte e a retirada dos itens ao término da locação;
- 7.32. Realizar a retirada dos materiais e equipamentos a partir do dia 11 de janeiro de 2027, ou em outra data previamente ajustada com a Administração, observando as orientações da fiscalização e realizando a retirada nos locais em que os itens estiverem disponibilizados;
- 7.33. Arcar integralmente com todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive frete, combustível, pedágios, seguros, acondicionamento, carga, descarga, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à entrega e posterior retirada dos materiais e equipamentos, não sendo admitida cobrança adicional;
- 7.34. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados ao transporte, entrega ou retirada dos materiais e equipamentos;
- 7.35. Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos materiais e equipamentos disponibilizados, especialmente quanto aos elementos luminosos e seus componentes, responsabilizando-se por sua adequação às condições previstas para utilização em espaços públicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 7.36. Não realizar a substituição dos materiais e equipamentos por itens de características, modelos ou especificações diferentes daqueles contratados sem prévia anuência da Contratante, ressalvada a substituição necessária em razão de defeito ou avaria, desde que por item de características equivalentes ou superiores, nos termos do Termo de Referência;
- 7.37. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização do contrato relacionadas à entrega, conferência, substituição e retirada dos materiais e equipamentos, desde que compatíveis com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 7.38. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e manter atualizados seus meios de contato, especialmente telefone e endereço eletrônico, para o recebimento das comunicações da Administração;
- 7.39. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como cumprir as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto;
- 7.40. Emitir e apresentar os documentos fiscais correspondentes à execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.41. Responsabilizar-se pelos danos, prejuízos ou avarias causados aos materiais e equipamentos quando decorrentes de sua responsabilidade, sem prejuízo da apuração individualizada das ocorrências e da observância das disposições estabelecidas no Termo de Referência quanto às avarias ocasionadas pelo Município, por terceiros, caso fortuito ou força maior;
- 7.42. Ao término do período de locação, retirar integralmente os materiais e equipamentos, deixando os locais utilizados livres dos itens de sua responsabilidade, observadas as orientações da Administração;
- 7.43. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e na legislação aplicável.
- 7.44. A Contratada não será responsável pela instalação, montagem, desmontagem ou manutenção dos materiais e equipamentos, por não integrarem o objeto da presente contratação, permanecendo sob sua responsabilidade as obrigações relativas à disponibilização, qualidade, integridade, entrega, substituição, transporte e retirada dos itens, nos termos estabelecidos neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

9- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.16. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais, datas, horários e condições para entrega e posterior retirada dos materiais e equipamentos;

8.17. Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

8.18. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;

8.19. Receber e conferir os materiais e equipamentos entregues pela Contratada, verificando sua quantidade, integridade, estado de conservação, funcionamento e conformidade com as especificações contratadas;

8.20. Comunicar formalmente à Contratada a existência de defeitos, avarias, irregularidades, componentes ausentes ou quaisquer desconformidades identificadas nos materiais e equipamentos, solicitando, quando cabível, sua substituição ou correção, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

8.21. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para a realização da entrega e da posterior retirada dos materiais e equipamentos, inclusive quanto aos locais e horários previamente definidos pela Administração;

8.22. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações nos locais, horários ou condições previamente estabelecidos para a entrega e retirada, quando necessárias à adequada execução do objeto;

8.23. Permitir o acesso da Contratada aos locais indicados para a entrega e retirada dos materiais e equipamentos, observadas as normas e orientações de segurança e funcionamento dos espaços públicos;

8.24. Acompanhar a retirada dos materiais e equipamentos ao término do período de locação, registrando eventuais ocorrências, avarias ou desconformidades identificadas, para fins de apuração da responsabilidade, quando cabível;

8.25. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a regular execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

objeto;

8.26. Não utilizar os materiais e equipamentos de forma diversa daquela prevista para a finalidade da contratação, observando as orientações fornecidas pela Contratada quanto às condições adequadas de utilização, quando aplicáveis;

8.27. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa;

8.28. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital, Termo de Referência, proposta e instrumento contratual;

8.29. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias para sua regularização;

8.30. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

19. CLÁUSULA NONA – GARANTIA

19.1. Não haverá garantia mínima exigida na contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. Vitor Rafael Camilo Ribeiro, nomeado pela portaria 3.947 de 01 de outubro de 2025, ao cargo Fiscal de contrato e, o requisitante como gestor de contrato.

20.1.1. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento do fornecimento, reservando-se ainda o direito de recusar o objeto caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

20.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

21.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- F) advertência;
- G) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- H) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- I) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- J) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A notificação de eventuais sanções aplicadas será realizada exclusivamente pelo e-mail cadastrado no documento de proposta, sendo da empresa adjudicatária a responsabilidade de manter os seus dados cadastrais atualizados junto à contratante.

11.3. A notificação será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio por parte da contratante, ainda que a empresa não acuse o recebimento, após o qual se considerará iniciado o prazo para apresentação da defesa.

11.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, N.º 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

22. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

22.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

22.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

22.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

22.1.3. fiscalizar sua execução;

22.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

22.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

22.1.6. risco à prestação de serviços essenciais;

22.1.7. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

22.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

22.3. Na hipótese prevista 12.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

23. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

23.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

23.1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

23.1.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

23.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.1.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

23.1.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

23.1.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

23.1.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei n.º 13.078/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

27.1. O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial e/ou Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 94, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

28.1. As partes elegem o foro da Comarca de Resende Costa/MG, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes celebram o presente instrumento, que será assinado por seus representantes legais de forma manuscrita em 02 (duas) vias ou por meio de assinaturas eletrônicas, realizadas com o uso de certificados digitais emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. As assinaturas digitais apostas neste documento são reconhecidas pelas partes como autênticas, conferindo ao instrumento eletrônico a mesma validade e força probante de um documento com assinaturas manuscritas.

Coronel Xavier Chaves, 13 de outubro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

Contratante

**ICONNECTING TECNOLOGIA
NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ n.º 05.233.329/0001-16

Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N°. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____